

público já fazem parte de seu planejamento anual como prevenção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

9) Os órgãos são competentes para contemplar a realização de projetos sociais destinados à crianças e adolescentes, jovens e suas famílias;

10) Os valores apresentados pelos orçamentos estão dentro da realidade de mercado;

11) Em sua diretoria não há autoridades eletivas nem parentes conforme veda a legislação pertinente;

12) No que diz respeito aos critérios de avaliação, esta comissão assim manifesta-se:

a) O cumprimento dos objetivos propostos;

b) Apresentaram nos projetos Relevância e impacto social

c) Apresentaram Adequação, Consistência e coerência

d) Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes – SGD

e) Exequibilidade, Atendimento exclusivo ao público prioritário.

Art. 3º Sobre os projetos que foram classificados e que poderão ser financiados com recursos do FMDCA seguindo as etapas desse edital:

Ordem	Nome do Projeto	Entidade	Diligência
1.	Muay Thai Kids 2	Associação Boi Emoções	Sem diligência
2.	Resgate para o Futuro IV	Associação Amigos Da Criança	Sem diligência
3.	Como funciona?	Associação de Trabalhadores Rurais do povoado Três Bocas	Sem diligência
4.	Nossa história contada com arte nos muros da cidade complementar	Associação Folclórica Boizinho Brilho da Natureza	Com diligência
5.	Capoeira	Escola Cultural Memórias	Com diligência

Art. 4º De acordo com os eixos avaliativos a Comissão orienta que a respectiva entidade realize as adequações a seguir:

Nome do Projeto	Entidade	Adequações sugeridas
Nossa história contada com arte nos muros da cidade complementar	Associação Folclórica Boizinho Brilho da Natureza	1. Na Tabela 5. Organizar cronograma de Desembolso conforme as Metas estabelecidas no Na tabela de detalhamentos da aplicação dos recursos financeiros. 2. Na tabela 6.2 Especificar atribuições e carga Horária dedicadas dos prestadores de serviços no Projeto. 3. Definir estratégias para permanência das crianças e adolescentes beneficiários.
Capoeira	Escola Cultural Memórias	1. Na Tabela 5. Organizar cronograma de Desembolso conforme as Metas estabelecidas no Na tabela de detalhamentos da aplicação dos recursos financeiros. 2. Definir ações inovadoras no Projeto. 3. Definir estratégias de impacto social direto na Vivência das crianças e adolescentes beneficiários.

Art. 5º Sobre os projetos que foram classificados e que poderão ser financiados com recursos do FMDCA seguindo as etapas desse edital:

Art. 6º A entrega de recursos ou entrega dos projetos com adequações sugeridas deverão ocorrer até o dia 21 de outubro de 2024. Deverão ser entregues na sede do CMDCA ou enviado ao e-mail cmdca-aap@hotmail.com.

Diante do exposto somos de parecer favorável à aprovação dos projetos, que nesta data encaminhamos ao CMDCA para apreciação e deliberação.

Alto Alegre do Pindaré, 17 de outubro de 2024.

MEMBROS DA COMISSÃO:

Maira Sousa Pinho

Antonio Marcio Lima Rosa

Valdineia da Silva Ferreira

Carlos Augusto Rodrigues Pereira

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO. A publicação do Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 262/2021, do Processo nº. 192/2024, sendo publicado no Diário Oficial do Município no dia 08 de Outubro de 2024, merece correção em razão de erro de digitação. Onde se lê: **"3º Termo Aditivo"**. Leia-se: **"4º Termo Aditivo"**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 17 de Outubro de 2024. Francisco Tavares Leite Neto OAB/MA 11.534 Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº. 121/2024. Processo nº. 205/2024. PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua PREFEITURA MUNICIPAL. CONTRATADA: VALE X CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 35.202.390/0001-67 – OBJETO: Constitui objeto do 1º Termo Aditivo de Valor e Prazo de Execução ao Contrato nº 121/2024, cujo objeto é prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Alto Alegre do Pindaré – MA, visando o acréscimo de R\$1.010.537,55 (um milhão, dez mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), correspondendo ao percentual de 24,99%, passando o valor de R\$ 4.043.177,91 (quatro milhões, quarenta e três mil, cento e setenta e sete reais e noventa e um centavos) para R\$ 5.053.715,46 (cinco milhões, cinquenta e três mil, setecentos e quinze reais e quarenta e seis centavos), bem como dilatando o prazo de execução por 6 (seis) meses, findando junto à vigência. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ; 02 PODER EXECUTIVO; 02 11 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO; 021100 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO; 26 Transporte; 26 782 Transporte Rodoviário; 26 782 0260 ESTRADAS VICINAIS; 26 782 0260 1031 0000 CONST. E REC DE ESTR. PONTES E BUEIROS; 4.4.90.51.00 Obras E Instalações; 001.001 Recursos Próprios do Município.. BASE LEGAL: nos termos do art. 124, b, c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2024, bem como Cláusula 3ª, §4º do Contrato – SIGNATÁRIOS: Francisco Dantas Ribeiro Filho, Prefeito de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela CONTRATANTE e Leonardo Bandeira do Vale, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré (MA), 17 de Outubro de 2024. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas OAB/MA 21.553 Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA